



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**

**GABINETE DA PREFEITA**

Autor: Executivo Municipal

**LEI COMPLEMENTAR N. 132, DE 30 DE JANEIRO 2012.**

**Altera dispositivo da Lei Complementar n. 128, de 30 de dezembro de 2011.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim **APROVA**, e ela, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n. 128, de 30 de dezembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13. ....  
I - .....  
II - .....  
III - .....  
IV - .....  
V - .....  
VI – Profissionais do magistério que já exerceram a função de diretor escolar no período igual ou superior a dois mandatos continuados numa mesma instituição escolar, e que tenham sido eleitos a partir da vigência desta Lei, não ficando impedidos de concorrer em outra instituição escolar nos termos do § 1º do Art. 3º.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 30 de janeiro de 2012.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal